

BIOTECNOLOGIA

IPTSP
INSTITUTO DE
PATOLOGIA TROPICAL E
SAÚDE PÚBLICA



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO (RACEX)
CURSO DE BIOTECNOLOGIA DA UFG

Dispõe sobre o Regulamento do Atividades Curriculares de Extensão do Curso de Graduação em Biotecnologia do Instituto de Patologia Tropical e Saúde Pública da Universidade Federal de Goiás.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Regulamento dispõe sobre a inserção das Atividades Curriculares de Extensão (ACEx) no Curso de Graduação em Biotecnologia da Universidade Federal de Goiás (UFG), em conformidade com:

- I – Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira;
- II Resolução Consuni nº 39/2020, dispõe sobre o Regulamento das Ações de Extensão e Cultura na Universidade Federal de Goiás;
- III– Resolução CEPEC/UFG nº 1699, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre a regulamentação das Atividades Curriculares de Extensão (ACEx) nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Goiás;
- IV– Resolução – CEPEC/UFG Nº 1791, de 07 de outubro de 2022, que aprova o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG);

V – Instrução Normativa CEPEC nº 01, 21 de março de 2022, que institui diretrizes e procedimentos para elaboração de Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) de graduação da Universidade Federal Goiás;

VI – Resolução CEPEC/UFG nº 1987, de 06 de março de 2026 aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Biotecnologia (PPC).

Art. 2º As ACEx têm como objetivo integrar ensino, pesquisa e extensão, promovendo o diálogo entre a comunidade acadêmica e a sociedade, a construção de conhecimentos voltados ao desenvolvimento equitativo e sustentável e a formação humanista e cidadã dos estudantes, de forma interdisciplinar e articulada ao PPC.

CAPÍTULO II – DA CARGA HORÁRIA E DISTRIBUIÇÃO

Art. 3º As atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos de acordo com Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 4º A carga horária total das ACEx do Curso de Biotecnologia da UFG é de 366 (trezentos e sessenta e seis) horas, equivalente a 10% da carga horária total do curso, devendo ser integralmente cumprida pelos estudantes nos Componentes Curriculares e em ações em Projeto / Programa de Extensão.

Art. 5º Em componentes curriculares obrigatórios são 104 horas (2,84%) sendo que, 36h compondo núcleo comum e 68h núcleo específico obrigatório, e em programa/projeto de extensão são 262 horas (7,16).

Art. 6º As ACEx do Curso de Biotecnologia da UFG estão distribuídas nos seguintes componentes curriculares: Bases da Biotecnologia – 12 horas; Biossegurança – 4 horas; Biotecnologia e Sociedade – 24 horas; Ferramentas Computacionais Aplicadas – 4 horas; Bioética – 4 horas; Biotecnologia Aplinada a Microbiologia – 12 horas, Biotecnologia Aplicada a Parasitologia – 12 horas; Inovações em Biotecnologia I – 16 horas; Inovações em Biotecnologia II – 16 horas.

Parágrafo único. O cumprimento da carga horária em cada componente é condição obrigatória para a integralização curricular.

Art. 7º As ações de extensão deverão obrigatoriamente atender ao disposto na Resolução Consuni nº 39/2020. As ações em programas/projetos de extensão fundamenta-se em:

- I - ações que tenham como público principal a comunidade externa à UFG;
- II - ações que estimulem e/ou potencializem as relações entre a universidade e outros setores da sociedade;
- III - processos formativos articulados ao ensino e à pesquisa, considerando as demandas sociais da população;
- IV - participação dos servidores e estudantes da UFG no planejamento e na execução das ações;
- V - produção e/ou sistematização do conhecimento para a comunidade externa à UFG.

Parágrafo único. Ações de extensão cadastradas como cursos, eventos ou prestação de serviços não serão consideradas ACEx para fins de integralização curricular.

CAPÍTULO III – DOS PROCEDIMENTOS

Art. 8º As ACEx deverão ser registradas e acompanhadas por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFG, em conformidade com as orientações da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) e da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

Art. 9º Compete à Coordenação do Curso de Biotecnologia:

- I – garantir a oferta dos componentes curriculares com ACEx no SIGAA;
- II - orientar os docentes responsáveis pelos componentes curriculares quanto ao registro no plano de curso e condução das ACEx, assim como a consolidação dos componentes curriculares;
- III – supervisionar a oferta das atividades e assegurar a consonância com o PPC;
- IV - incentivar o cadastro de programa / projetos de extensão com ACEx;
- V - divulgar os programas / projetos de extensão aos estudantes a fim de garantir visibilidade;
- VI – garantir que os relatórios das ACEx sejam elaborados, registrados e encaminhados nos prazos institucionais.

Art. 10º As atividades de extensão realizadas em cada componente curricular deverão ser planejadas de forma articulada ao ensino e à pesquisa, priorizando demandas reais da comunidade e assegurando impacto social e formativo.

CAPÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO

Art. 11º A avaliação das ACEx será realizada pelo docente responsável pelo componente curricular e/ou pelo coordenador do programa / projeto de extensão, considerando:

I – a participação efetiva do discente nas atividades;

II – o cumprimento da carga horária prevista;

III – o desempenho demonstrado nas atividades teórico-práticas e nos produtos extensionistas gerados.

Art. 12º Serão considerados produtos extensionistas, entre outros: relatórios técnicos, materiais educativos, eventos comunitários, ações de promoção do conhecimento em biotecnologia, registros científicos, publicações, dentre outros.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º Casos omissos neste Regulamento serão analisados pelo Colegiado do Curso de Biotecnologia, observando-se a legislação vigente da UFG.

Art. 14º Este Regulamento entra em vigor após sua aprovação pelo Conselho Diretor da Unidade Acadêmica Instituto de Patologia Tropical e Saúde Pública, revogando disposições em contrário.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
INSTITUTO DE PATOLOGIA TROPICAL E SAÚDE PÚBLICA

CERTIDÃO DE ATA

Certificamos que, na reunião do Conselho Diretor do Instituto de Patologia Tropical e Saúde Pública da Universidade Federal de Goiás, realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, foram apreciado e aprovados os Regulamentos das atividades curriculares de extensão - RACEX, que dispõe sobre o Regulamento das Atividades Curriculares de Extensão para o Curso de Graduação em Biotecnologia/IPTSP/UFG.

Yves Mauro Fernandes Ternes
Diretor do IPTSP/UFG



Documento assinado eletronicamente por **Yves Mauro Fernandes Ternes, Diretor**, em 03/03/2026, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6017504** e o código CRC **4AD21746**.